



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1590 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998
AUTOR : VEREADOR JOSÉ ANTONIO M. MERENDA

**“ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO
E CUSTOS NA VEÍCULAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS
MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Público Municipal obrigado a divulgar o custo de veiculação de toda a publicidade da administração direta, indireta, fundacional e da Câmara Municipal, inserida nos meios de comunicação, inclusive aquelas realizadas por meios próprios.

§ 1º) - Nos custos referidos no “caput” deste artigo, serão incluídas as despesas relativas à criação e produção, quando for o caso, da publicidade veiculada.

§ 2º) - A divulgação dos gastos deverá conter, obrigatoriamente, os valores unitários da veiculação.

Art. 2º) - A divulgação dos custos obedecerá os seguintes critérios:

I - publicidade em jornais e revistas: no mínimo 5% do espaço, seguida da seguinte mensagem: “A população de Nova Odessa pagou por este anúncio: R\$......”;

II - publicidade em rádio: o tempo necessário para a locução da seguinte mensagem “A população de Nova Odessa pagou por este anúncio: R\$......”;



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

III - publicidade em televisão : 5 segundos para exposição da seguinte mensagem : "A população de Nova Odessa pagou por este anúncio : R\$......";

IV - publicidade através de panfletos , out-dors , painéis e placas comemorativas : no mínimo 10% do espaço , seguida da seguinte mensagem : "A população de Nova Odessa pagou por este anúncio : R\$......";

Art. 3º) - No que se refere à Câmara Municipal , esta Lei será regulamentada através de Resolução.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA , 12 DE FEVEREIRO DE 1998


JOSE MÁRIO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.